

- 1874 - + Fd.

Mens. n.º 3 N.º 8
Juizo da Província de Lindau
chargado.

Apelação
Intermittente

Franc.º Alves de Paula

Intermittente

Antonio da Silva Siqueira

Intermittente

Exercício Clínico

Anno de Nascimento de Vasco Lobo
João Baptista de mil oitenta e sete
quatro, nos vinte de Maio, em Lin-
dau, cantão de Lindau, em uma gestação, em
toda a gestação, que se deu a
vi. da Clínica Marcando: Ch.
viva, e viva.

Arquivo Histórico - Dr. Waldomiro Benedito de Abreu
C.º 502
D.º 67

(Almoxarife)

2
H. J. de Freitas

Don Antonio de Silva Salgado que tendo
ido instituido herdeiro e testamentario
do finado Francisco Alves de Paula e
por muito tempo auxiliares para
auxiliarem os bens por tempo de acares
e pagar-lhe a decima do que restar de
pois de pagar os devidos em nome do
herdeiro, e como os bens são insigni-
ficantes, e de valor tal que seria
na sua maior parte pelas custas de
um processo regular com todos os
formulas, por isso o supp. te pro-
no unites dequell emcomendado propo-
para auxiliares e Luiz Joazeiro
Antonio Fernando Villalva e Pedro
Correio Dias regerem de a. O. P.
que ouido o Luiz Collector do Re-
dos procega-se na auxiliação e man-
tenha de pois de descriptos a bens

Depois de se de Freitas
Collector, sendo te unte este autographo
por este autographo e
illu. Pindamonhangaba E. R. M.
de 1876
João Luiz



Antonio de Silva Salgado

in Collector
to Do a ^{and} Pm Gravel.

estas mnta de Maio de 1874. para sanção ao Juiz
Procurador, Dr. Antonio Tavares Elias. En C.
Munio Marenco de Chaves, assessora. e

Nome e pr avaliadores o alcajor
Joaquim Estilano Fernandes de
Car. e Pedro Louca Dias. os quais pr
tarea fuzamto. pr procederem
a avaliação e junto o sup^{te} a co
mua do testamento. Punt ang
20 de abris de 1874

Date,

Na ^{uma} data supõe-se que estes castos. Em China
o Marcandis de Oliva, o carvi. *L*

Chirruis M. de Chirru

Jeram to

Incunabula.

Aos vinte e cinco de Maio de mil e cento e
 setenta e quatro, no Villageamento de São Paulo, na
 casa do Juiz Bravido, D. Antonio Fran-
 cisco Xavier, comparecerão os avalia-
 dores Joaz. m. Antonio Fernandes, Elit-
 he e Pedro Corria Dias, e o Juiz lhes
 definiu juramentos aos Santos Evan-
 gelhos, e lhes encarregou o procedimento
 a avaliação na casa deixada a dispo-
 sição do Sr. Silva Polgado em testamun-
 to por Francisco e Anna de Paula. Ef-
 eito por elles o juramento, assim o
 prometterão cumprir e assignarão es-
 te com o Juiz. Eu Churris Maran-
 dos de Oliveira, o escrevi e

Junta da.
Aos dezessete de Junho de 1874, junta o man-
dato, assinado a copia do Testamento,
que ao diante se vê. Eu Manoel Mar-
cendes de Oliveira, escrevi. Q

O Sr. Antonio Faustino Brasil, juiz de Paz
de Freguesia de Pindamonhangaba.

Mando a os avaliadores Joao e Antonio
Fernandes Villalva e Pedro Camillo de Araujo
a vista deste, proceder a avaliação da
casa, deixada em Testamento a Antonio
da Silva Salgado por Francisco Alves
de Paula. E que cumpram. Padoa
20 de Maio de 1874. Eu Manoel
Marcendes de Oliveira, escrevi.



204
M. de

João de

Chimúis

Os abaixo assignados nomeia pelo Hon.^o Sr.
Deputado (qui d. Epheas) e Municipal, para ara-
liar-se de um morada de casa, que foi de falleci-
do Sr. Francisco Alves de Paula, sito a rua de
S.ºs Andraes, tendo visto e avaliado a dita ca-
sa exterior e a avaliarão pelo preço e quan-
tia de trinta mil reis; bem assim, nestes me-
sures valores incluíram um pequeno tracto que
ali se acham. Indamontangab, 2 de Maio
de 1874.

J.º de S.ºs. Fernandes dos N.ºs
V.ºs bem de P.ºs.

Quind. de Junho de 1874.

Chimúis



Chimie

Cópia do Testamento, e sua que
fallouo Francisco e Alms de Paula.
Eu sou o Deus, a quem. Eu Fran-
cisco Alms de Paula, natural da
cidade de Santos, filho natural
de Francisco Pinheiro, como Chris-
tão apostolico romano, que sou,
em minha minha nasci e cresci
morando estando de minha vida
de, por um em uma perfeita ju-
ra e entredizimento, tenho de-
liberado fazer um testamento e
disposição de ultima vontade
de, e o faço pela forma seguin-
te: Declaro que fui casado
com Joazequina Elmano do Espi-
rito Santo, de cuja matrimo-
nia, não tive filhos, e hoje vi-
vo. **Escrevo** que por minha al-
ma se digão três missas de
corpo presente e duas viz: **Escre-
vo** que se digão por alma da
minha filha mulla, que
Deus a haja em sua Santa
Gloria, duas missas: **Escrevo**
que o meu funeral seja feito com
decencia e a quantia de meu
testamento: **Para** o meu
primo de outros legados, deixo
uma morada de casa, que fica
no alto de Santa Anna,
uma das ruas Andradas, nesta
Cidade, com todos os utensilios

existente entre da mesma. Decla-
ro mais que em dita carta porem
tenente uia e avaria da Cruz
e queo que e um testamento con-
sinto que ella me em dita ca-
ra sei meus depois de um palle
imento, apine de poder em ca-
ga obter outra carta para mais.
Deixe e execute de meus bens,
que existirem em dita morada
de cara, depois de satisfeitos este
ligados, e Antonio da Silva
Salgado pela auirade, que lhe
consegua. **Nuncio** para uos tes-
tamentos em primeiro lugar
a Antonio da Silva Salgado,
um segundo a Ignacio Camia
Salgado e terceiro a Francisco
das Chagas Salgado. **Marcos**
o porem de eis meus para o
cumprimento destas mebas, que
com o juramento de meus testa-
mentos vicio reputados satisfi-
tos. Por esta forma tenho con-
cedido este meu testamento e
disposicao d'ultima vontade,
que quero se cumpra e por
este negocio a qualque outro.
Este meu escripto, a meu rogo, por
Alvaro Pinto Rebello Postuma,
estando presente por mim assigna-
dos Pindamonhangaba no
me de abril de mil e cento e

3
setenta e quatro. Francisco Alvaro da
Paula. **Approvacao** - Vozes
do Nascimento de Vasco Eulho fe-
zes Christe de mil e cento e
setenta e quatro, aos onze de abril,
neste cidade de Pindamonhangaba,
em caras de morada de D. An-
tonio Salgado, onde viveu em D. An-
tonio, e sendo ali acompanhado por este
meu Francisco Alvaro da Paula,
dijo, de Paula e Alvaro, porem de
minim reconhecida e das seis
testemunhas me foram assigna-
das, do que darei, em esta
do de confirmidade, porem em
meu proprio juizo, e em testimen-
to, segundo me parecer e o das
testemunhas, que no mesmo se
approvarem e corrigo com a da
rao, e pelo dito testado me fui
entregue este papel, dizendo
me o meu testamento e disposi-
cao de ultima vontade, que a
me rogo lhe tenha escripto Al-
varo Pinto Rebello Postuma
e elle testado assignado, e me
requeria que lhe approvasse,
e pegando em dito papel, por
seu do e pelo e Alvaro, vi no pro-
prio testamento, que a rogo do tes-
tado. Me havia em escripto, e
finto em duas laudas de papel
e finda onde este principio, in

indo ditos laudas por mim su-
bricadas e a mística, de que
reio e deo. Mto. Pustana, sem bo-
rao, sustinencia, mscadura, vicio,
de cura, que devida faca, fute
que a por que me responde con-
cordemente as perguntas, que lhe
fiz, e estive o seu testamen-
to e disposições de celtima ven-
tade, se fara feito a' seu vago,
e queira que th'o approvaem,
e mais que a li me recom-
menda, e me e p'mittido,
th'o approvaem, e ahi por appro-
vado tanto quanto me e p'm-
ittido e em direito se requer.
Os que farao testemunhas ao
tudo p'mittido: Paulino Alva-
res, Antonio Salgado, emprega-
do publico. Antonio da Silva
Salgado, negociante. Nicolau de
Arde Tavares, negociante. Gua-
cio Corrêa Salgado, empregado pu-
blico. e Ignacio Alencar, Bar-
ra, lavrador, todos moradores des-
ta e vizinhos, que este asservao
ho, e aqui cause o testador a sig-
nao. Em e Alvaro Pireto Rebello
Pustana, Tabelião, que e escrivão e
assigne em publico e vago. Em testem-
nha de verdade estava o signal
publico. O Tabelião Alvaro Pireto Re-
bello Pustana, escrivão Alvaro de Pa-

8
de Paula. Nicolau de Arde Tava-
res. Ignacio Alencar, Bar-
ra, Paulino Alencar, Antonio Salga-
do. Ignacio Corrêa Salgado. Este
me da Silva Salgado. **Abertura**
As ouve de obcio de miltate ou-
tas e estanta quatro, em Pustana
Abangaba, em casa do Juiz Bo-
rdo, e Antonio Francisco Corra,
escrivão e Ignacio Corrêa Salga-
do, e disse que apresentava o pre-
sente testamento, e que era o con-
que fallava Francisco Alvaro de
Paula, para a fize de seu obcio.
Recebido fute juiz, foi obcio de
chando e o mesmo instruto e
seu vicio asservio; de que resu-
dos laudas est, que assignam com
representante e testemunhas. Em
Chimino Marcos de Chimino
e escrivão. Francisco Corra. Ignacio
Corrêa Salgado. Antonio Sal-
gado. Juiz de Paz da Abangaba.
Conclusão - As ouve de obcio
de miltate ou-
tas e estanta quatro, fute concluido ao Juiz Pa-
ndas, de Antonio Francisco Corra. Em
Chimino Marcos de Chimino
e escrivão. **Conclusão** - Escrivão
e registou e. Pustana Abangaba
ouve de obcio de miltate
ou-
tas e estanta quatro. Francisco
Corra. Data: Na mesma data e fute

supra mehi est testamento. Eu Clir-
mundo Mascando de Oliveira, aces-
sorio. Vai a Collectoria para pa-
rer as dividas auctuarias. Puido
marchangaba sobre de elbaio de mil
eito centos e setenta e quatro. O Escr-
vao Clirmino. Teste e inscripto.
Collectoria de Pindamonhangaba
dore e elbaio de mil eito centos
e setenta e quatro. e S. Gurgul. Data
em recebimento. No dia vinte
de elbaio de mil eito centos e se-
tenta e quatro, mehi est testamen-
to. Eu Clirmino Mascando de
Oliveira, acesorio. Daqui ha
intestado Antonio da Silva Salgado
para assignar termo de re-
citasao. Puido marchangaba
ministe de elbaio de mil eito cen-
tos e setenta e quatro. Clirmino
M. de Oliveira. Estava numa es-
tafilla de dezentos mil, de vi-
damente inutilizada. e Sei-
taoas e das vinte de elbaio de
mil eito centos e setenta e quatro,
em Pindamonhangaba, com
uma centavo, comparece An-
tonio da Silva Salgado, pri-
meiro testamenteiro, e dice juran-
te as testemunhas, a baixo as-
signadas, que acita a presente
testamentaria, para cumprir tal
qual se acha determinado, sob as

9
sob as penas da lei. De como as-
sine e dice, assignar est cam-
as testemunhas. Eu Clirmino Mas-
cando de Oliveira, acesorio. An-
tonio da Silva Salgado. Bruto
elbaio de mil eito centos e setenta e quatro. Vai a Collectoria para pa-
rer as dividas auctuarias. Puido
marchangaba sobre de elbaio de mil
eito centos e setenta e quatro. O Escr-
vao Clirmino. Teste e inscripto.
Collectoria de Pindamonhangaba
dore e elbaio de mil eito centos
e setenta e quatro. e S. Gurgul. Data
em recebimento. No dia vinte
de elbaio de mil eito centos e se-
tenta e quatro, mehi est testamen-
to. Eu Clirmino Mascando de
Oliveira, acesorio. Daqui ha
intestado Antonio da Silva Salgado
para assignar termo de re-
citasao. Puido marchangaba
ministe de elbaio de mil eito cen-
tos e setenta e quatro. Clirmino
M. de Oliveira. Estava numa es-
tafilla de dezentos mil, de vi-
damente inutilizada. e Sei-
taoas e das vinte de elbaio de
mil eito centos e setenta e quatro,
em Pindamonhangaba, com
uma centavo, comparece An-
tonio da Silva Salgado, pri-
meiro testamenteiro, e dice juran-
te as testemunhas, a baixo as-
signadas, que acita a presente
testamentaria, para cumprir tal
qual se acha determinado, sob as

Clirmino Mascando de Oliveira
Puido 21 de elbaio de 1874.
João

das dividas de junho de 1874, para
concluiam a seguir. Puido 21 de
elbaio de 1874. Eu Clirmino
Mascando de Oliveira, acesorio. e
Antonio da Silva Salgado.
João

para fôr o pagamento de d'euia
a favor de provincia e nobre de
na Pandamoz 19 de Junho de
1874

Fauz. Luan

Data

A quem de ta upa mado estes au-
tos. En Clinico Mascadas de Chi-
uim, e cetera.

Deu fôr ta mado o ludoiro
e ludoiro de despacho su-
pra, de qui fôr ta mado. Su-
danoz 14 de Junho de 1874.

Chimico Mascadas de Chi-
uim, e cetera.



Justicia.

Deu quantos de Agosto de 1874, ju-
ta a fôr ta mado, e a cetera de cetera.
tos, que se de mado e cetera. En
Chimico Mascadas de Chi-
uim, e cetera.

Officio do Sr. Juiz Provedor

Antonio de Silva Salgado testamenteiro
e ludoiro de fôr ta mado Francisco Alun de
Paula fôr ta mado. Juiz Provedor
os documentos, que o ludoiro mado
aos autos de inventario, e fôr ta mado
de Contas de ludoiro mado de mado
fôr ta mado, a fim de, deduzidos os valores
dos bens as quantias de fôr ta mado
comprimos dos autos ludoiro mado
rios, fôr ta mado e, fôr ta mado e
de mado de valores dos bens que se
trem. Adm. Provedor

Com. Pandamoz 14
de Agosto de 1874
Fauz. Luan



P. de fôr ta mado e cetera
do mado o ludoiro mado
E. R. M.

Antonio de Silva Salgado

Chamist

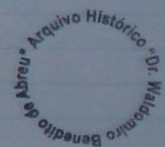
Indamontangaba 11 de Maio de 1874 15
Pala Antonio da Silva Salgado

Recebi do Sr. Antonio da Silva Salgado
a quantia de 42,000 Rs. formal com o
de q servio tinta e dois dias p. occasiao
da doenga do Sr. Fran.º Alves de Santo.

Indamontangaba
10 de Agosto de 1874

Por ver.º frasco a p.

Por Officio de
Chama Fran.º Alves de Santo
p.º de



Chimney

Chimney

8:22 1/2
Pindamonhangaba 11 de Maio de 1874 15
O Sr. Antonio da Silva Salgado

12

Muito de Vossa S^a Antonio
da Silva Salgado, testamento
de Francisco Alves de Paula,
a quantia de trinta mil reis,
importancia de serviços me-
dicos prestados a' pessoa do fe-
lido em a sua ultima mor-
tue. Pinda 11 de maio de
1874.



Dr. Francisco Alves de Paula

Chomix

Chomix

Pindamonhangaba 11 de Maio de 1874 15
O Sr. Antonio da S. Salgado
A Jose Montino Rella Compror
O^a cento e oitenta e cinco - Fran. Alves de Paula -
20 Villas de cira de k^a 800 — 164000

Recibo do Sr. Ant. da S. Salgado, a q^{ta}
de oitenta e cinco mil reis, provenientes de 20
Villas de cira de k^a 800 - p^o cento e oitenta e
cinco Fran. Alves de Paula - Pindam-
Eia att supra — Jose Montino Rella

Pindamonhangaba, 11 de Maio de 1874 16

MACIA FIDEI

Recibo do Sr. Antonio da S. Salgado Instrumento
no do Tabelião Transmissor e Recorrido Sr. 164000
propriedades de um campo para os fins de
verdade para este e o mesmo
Pindamonhangaba 11 de Maio de 1874

Manoel de Jesus da Silva



Clammy

Clammy

Clammy

Pindamonhangaba 11 de Maio de 1874 15
O Sr. Antonio da S^a Salgado
A. Jose Monteiro Rotta Compror
Q^{ta} cento e oitenta e cinco - Fran. Alves de Paula -
20 Villas de cerra de l^{ta} 800 — 164000

Recibido do Sr. Ant. da S^a Salgado, a q^{ta}
de 250 mil reis, proveniente das
Villas de cerra de l^{ta} 800 e o cento e
oitenta e cinco Fran. Alves de Paula - Pindam^{onhangaba}
Em att^{estado} de p^{rova} — Jose Monteiro Rotta

Pindamonhangaba, 11 de Maio. — de 1874 16

PHARMACIA FIDELIDADE

LARGO DA MATRIZ

O Illm. Sr. Francisco Alves de Paula. — Dove

ANTONIO E. MARCONDES DE GOUVEA

Imp^{osto} de medicam^{entos} dar^{em} duas anparas — 1/60
Recibido imp^{osto} de p^{rova} do Sr. Ant. da S^a Salgado



Atty^{estado} de p^{rova}

Chomus

Chomus

Chomus

Pindamonhangaba 11 de Maio de 1874 15

O Sr. Antonio da S. Salgado

A. Jose Antonio Rella Compror
O. o. enterrado - Fran. Alves de Paula -

20 Villas de c. de 800 — 164000

Recibido do Sr. Ant. da S. Salgado, a f. de
duzentos mil reis, proveniente das
Villas de c. de 800 — 164000
Fran. Alves de Paula - Pindamonhangaba
Em att. de pro -

Jose Antonio Rella



t. Guay

Inda Mangaba



Longo da Furenda -

Deferas com a encomendação solim-
ne em suffragio da alma do P. Francisco Al-
ves de Paula no dia 11 de Maio de 1844 -

Ao Regt. Longo P. L. Furenda pela encom-
mendação solimne, responsório, Missa
de corpo presente, e bulhete de depul-
tura.

134000

Pecubi a quantia supra de trien-
nial reis. Era ut supra.

P. L. Furenda

do P. João Baptista Salgado

54000

Pecubi a quantia supra

de seis mil reis C. Salgado.

Ao P. Moisés Moisés de Amaral, funeral e bul-
hete de corpo presente

71000

Pecubi a quantia supra de

sete mil reis P. Moisés

44000

Leonoras Zalador e Corcimbos

Pecubi a quantia supra

João de Labor. N. N.

Certifico que celebrei, além da
Missa supra de corpo presente, mais cin-
co Missas pela alma do finado Fran-
cisco Alves de Paula, as quais um fo-
rão encomendadas pelo despoimento
do P. Antonio de Silva Salgado, de
quem pecubi a esmola de três mil-
reis. Assim o afirmo - Per sancta
Dei Evangelia. Ind. 29 de Maio de 1844 -

Certifico que disse duas missas pela
 alma do finado Sr. Ant. Alz. de Paula
 em Comendação pela. tis testamentis, o Sr.
 Ant. da Silva Salgado, e de 1^{ma} rubria mo-
 na de quatro mil réis. Conferido e visto
 que a firmo in fide e sacerdotis. Cid. de
 Pind. B. d. Agosto de 1874.

Pirant. de Paula Toledo.

Certifico que celebrou cinco missas ^{por} ~~de~~ alma
 do finado Francisco Alves de Paula, e. que re-
 cebi da Sr.ª efulonia da Silva Salgado a quan-
 tia de dez mil réis por conta das mesmas.

O referida foi necessada in fide da
 Cerdotis.

Pindamg. 8 de agosto de 1874.

P. Jac. Torres Sicut.

Pindamg. 21 de Março de 1874

Ant. Francisco Alves de Paula

Francisco Salgado d. Oliveira



			Comprova
Abri 3	1	Resto de 1/2 xelha	1150
	1	Colcha de alg.	8100
	1	Masso de Velhas de comp.	1800
	1	Bar de chinello avelludado	31000
9		Quin. p. Velhas de cera	21000
10	1	Masso de Velhas de comp.	1800
		Quin. que lhe supri	11000
13	1	Masso de Velhas de comp.	1800
17	1	Pito	1800
22	1	Pito	180
28	1	Pito	180
Maio 5	1	Pito	180
9	1	Pito	18
11	3	M ^{te} de Merino cubis	2800 100
	2	Carretas de linha	200 10
	12	Moelho de linha	120
	2	M ^{te} de Merino	500 11250
	5	de Merino cubis	2800 141000
	24	1/2 de galas amarello	350 81820
	2	1/2 de B. de barzaburada preto	100 31050
	3	Bar de Iras de latim	1550 4750
		Arstias e pregos p. as aras	140
11		Cont. de B. de seda	1250
			70140

Resto cinto da conta supra. Pindamg. 14 de Março
 1874. Ant. Francisco Salgado d. Oliveira

Comiss. Luis Quack.

Em Clivins Maccares s. Clivins, o mesmo q
Clas

Em seguida para a clivins ao fim Prudent
Dr. Antonio Fanchino Corra. Em Clivins Ma-
cares s. Clivins, o mesmo q
Clas

Este contador pe legendar
a de cume. Pund anno 14
de Agosto de 1874
Fanchino Corra
Data.

No dia quatero s. Agosto de 1874, real-
mente autor. Em Clivins Maccares s. Cliv-
ins, o mesmo q.

Var ac contador para - fim ordinado.
Pund 14 de Agosto de 1874.

Clivins Clivins

Legitimação -

Importancia da herança deixada ao
inventariado, por sua mulher - 10.000
Dobra correspondente a esta quantia, na
razão de 15 p 100 - 22.500.

Ita que tocou ao inventariante e tam-
bém, depois de deduzidas as despesas
feitas, pelo mesmo - 66.380.

Dobra correspondente - 9.775.
Somar as duas parcelas qto
de ser exigidas em fisco - 2.457.

Pund anno 14 de Agosto de 1874

Contador - Manoel Volpato

Exhibição.

Causa de Agosto de mil ante centos
e quatro, em Pundamhangaba,
em do fim Prudent, Dr. Antonio Fanchino
Corra, compuzero Antonio de Sil-
vado, testamentario s. Fanchino. Alun-
se e por elle foi exhibida a quan-
tia de dois mil quatro centos e
cinco vintis (32.457) sendo vin-
te mil e quinhentas vintis (22.500)
correspondente a 150 p 100, impropor-
cionalmente deixada ao inventari-
ante sua mulher, e 9.775
correspondente a 15 p 100, valor da
herança deixada ao dito testamentario,
deduz as despesas do inventariante.
Dada em juizo a quantia de dois
mil quatro centos e cinco vintis, por-
tando juizo ao Collector, e eligi-
do de p 23. mandou o juizo que por-
ta auctor a Collectoria com as des-
pesas qto. Absolvendo Fanchino aqto, que
aliquando o testamentario. Em Cliv-
ins Maccares s. Clivins, o mesmo q.

Antonio de Silva Volpato

Junta
 Aos dezessete de Agosto de 1874, fago entrega
 de dois cambucios, que se outo
 me. Em Chiume Mascundes
 o escrivão.

Taxa de pagar sellos de 5 folhas.
 Pindamonhangaba 17 de Agosto de 1874.
 O escrivão Chiume.



Letra

Aos dezessete de Agosto de 1874, fago entrega
 de dois cambucios, que se outo
 me. Em Chiume Mascundes
 o escrivão. E
 (17)

Parte dos e testamentos entregues
 com a importância de 2000 para
 a collectoria de Pindamonhangaba
 e pagar o mesmo as outas. Pindamonhangaba
 17 de Agosto de 1874
 Antonio Francisco

Taxa de Legados e Heranças

Anno financeiro de 1874 a 1875

Collectoria de Pindamonhangaba

A fl. 17 do Livro de arrecadação de impostos Provincias fica debitado
 o actual Collector pela quantia de nove mil e trezentos e sessenta e cinco
 que pagou. Antonio Francisco de Souza, de taxa de legados e
 heranças, correspondente a quantia de 66,380
 deixada na herança de Antonio Francisco de Souza, a qual
 quantia é o liquido depois da exclusão dos juros

Collectoria de Pindamonhangaba 17 de Agosto de 1874.

O COLLECTOR,

O ESCRIVÃO,

Antonio Francisco de Souza
 Antonio Francisco de Souza

Junta de
 Aos dezessete de Agosto de 1874
 os dois embaixadores, que se deter-
 ra. Em Chiquito Mascareñas
 e seu irmão.



Tam de pagar sellos de 5 folhas.
 Pindamby 6.ª 13 de Ago. de 1874.
 Ovisio de Chiquito.



Col. no
 Aos dezessete de Agosto de 1874, pago cauck-
 raõ ao Juiz Provisor, Dr. Antonio Tares.
 two bixas. Em Chiquito Mascareñas
 e Chiquito, e seu irmão. E
 (1.ª)

Parte ter o testamentario entrada
 com a importância de 20000 para
 a collectoria de 1874 me de 1874
 e pague o m. as autas. Pindamby
 De 18 Ago. de 1874
 Antonio Tares e seu irmão

Taxa de dos e Heranças

Anno II de 1874 a 1875

Collectoria de 1874

A 177 - do Livro de Impostos Provincias fica debita-
 do o actual Collector pela quarenta mil oitocentos e tres
 reis que pagou o Antonio Tares de 1874 de taxa de legados e
 heranças, correspondente á quarenta mil oitocentos e tres
 deixada na herança de D. Juana Maria de Raposo
 de 1874; a qual se i o liquido depois da opor-
 tação em 1874

Collectoria de 1874 de Agosto de 1874

O COLLECTOR,

O ESCRIVÃO,

Collector
 Antonio Tares e seu irmão

A 1000 Réis postage stamp featuring a portrait of a man with a beard. The stamp is surrounded by handwritten text in cursive script, including "Paris", "1880", "1880", "Ch. L. L. L.", and "REIS". The stamp itself has "1000" at the top, "REIS" at the bottom, and "1880" on the right side. The background is a light blue or greyish-blue.

Calico

Aq. de minas. d. Agosto d. 1894, pago conde
são ao Sr. Pravedor, Dr. Antonio Fac-
tus Cora. En. Chirica. Marcos
d. Chirica, o Sr. e

197

Puto ter o testamentario entregue
 com a importancia de decimo para
 a Collectoria unip^{ta} Puto me dilig-
 e pagar o m^{no} as centes. Pendam^{to}
 Rio de Janeiro d. 1874
 Antonio Fraz^o Guay

